



MUNICÍPIO DE CURITIBA

VOLVO

Termo de Comodato nº **24.760**, entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Comodato, tendo em vista o contido nos e-protocolos 01-116.827/2020 e 04-007561/2022, estabelecem:

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná na Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.999.424/0001-14, neste ato representada conforme seu Contrato Social, doravante denominada **VOLVO**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA VOLVO BUS LATIN AMÉRICA**, Sr. Fabiano Todeschini, RG n.º 4.030.838-5, CPF n.º 654.700.369-87 e o **VICE-PRESIDENTE DE OPERAÇÕES**, Sr. Cyro Jelita Martins, RG 3.246.053-4 CPF 442.357.989-87 e, de outro lado,

MUNICÍPIO DE CURITIBA, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 817, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.417.005/0001-86, neste ato representada pelos representantes legais abaixo assinados, doravante denominado simplesmente a **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rafael Greca de Macedo, RG n.º 531233-7 SSP-PR, CPF n.º 232.242.319-04, com endereço profissional na Avenida Cândido de Abreu, 817, nesta Capital e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Sra. Marilza Dias, RG 3.047.526-7, CPF 552.809.609-00, com endereço profissional na Avenida Manoel Ribas, 2727, nesta Capital.

CONSIDERANDO:

- Que AS PARTES firmaram Termo de Compromisso de Medidas Compensatórias para Construção do Complexo de Testes na Volvo do Brasil Veículos LTDA, em razão do corte de vegetação arbórea diversa (espécies exóticas e nativas) estimado em 138.592,00 m² (cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados) de área total, para implantação das obras civis previstas para o complexo de testes no imóvel com Indicação Fiscal 49.087.078.000 de propriedade da **VOLVO**;
- Que faz parte deste Contrato de Comodato, cópia do Termo de Compromisso das medidas compensatórias, citadas acima;
- Que no decorrer deste tempo, restou acordado, também, no projeto de revitalização do Anel Viário, a construção de uma Praça, denominada Praça da Suécia, cuja construção deverá ocorrer, nos termos do projeto

**VOLVO**

MUNICÍPIO DE CURITIBA

24.760
apresentado pela **COMODATÁRIA**, sendo necessária, para tanto, a cessão em comodato de parte da matrícula n.º 42094 – Área A02, de propriedade da **VOLVO**, no importe de 1.173,50 m², consoante se verifica no Croqui Anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento particular de contrato o comodato de uma área de 1.173,50 m², situado na Cidade Industrial de Curitiba, conforme anexo 1, constituída da matrícula número 42094 – Área A02, registrada no Cartório da 8ª Circunscrição de Registro de Imóveis, livres de ônus ou quaisquer dívidas, as quais serão utilizadas para estabelecimento da Praça da Suécia pela **COMODATÁRIA**.

1.2 A **COMODATÁRIA** declara e reconhece expressamente que recebeu da **VOLVO** a posse precária da área descrita no item 1.1 desta Cláusula, objeto do presente Contrato, na data de assinatura do presente

1.3 A **COMODATÁRIA** declara para todos os fins que o bem imóvel citado no item 1.1 desta Cláusula está regular, possuindo todas as licenças, autorizações, e alvarás necessários, desde a sua posse originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1 O presente instrumento particular de contrato o comodato é firmado com o fim específico de a **COMODATÁRIA** utilizar o imóvel para promover a construção da Praça da Suécia, a qual está contemplada no projeto de revitalização da Avenida Juscelino K. de Oliveira e Rua Eduardo Sprada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente instrumento particular de contrato o comodato terá a sua validade pelo prazo de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1 A **COMODATÁRIA**, sem prejuízo de outras obrigações assumidas por força deste Instrumento, obriga-se, em relação ao imóvel objeto do presente Instrumento, a:

**VOLVO**

MUNICÍPIO DE CURITIBA

24.760

- a) manter em perfeitas condições de uso, asseio, conservação e segurança, para o fim como o recebeu;
- b) usar exclusivamente para os fins previstos no presente Instrumento;
- c) zelar pelo mesmo, como se seu fosse, responsabilizando-se por eventuais danos causados por terceiros;
- d) restitui-lo findo o prazo do contrato;
- e) restituir o bem objeto do presente Contrato, no estado em que estiver, com todas as benfeitorias realizadas, a partir do presente contrato.
- f) assumir como suas, a qualquer tempo, toda e qualquer despesa feita com o uso e o gozo do objeto ora emprestado;
- g) deixar área em bom estado de conservação quando da restituição, exceto desgaste natural pelo uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente instrumento particular de contrato o comodato se rescindirá imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por infringência, por qualquer das partes, das cláusulas e obrigações previstas neste contrato, sem que seja sanada a falta no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação de infração;
- b) Pelo mútuo acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE

6.1 Ficam designados pela **COMODATÁRIA** para atuar como Gestor e Suplente respectivamente, os servidores: Engenheiro Agrônomo Giovando Amorim Romanine - Matrícula 140410 - CREA 71528/D-PR, CPF/MF nº 028.181.029-01 e Luiz Felipe Moscaleski Cavazzani, matrícula 145118 - CPF/MF nº 036.389.979-01 obedecido ao disposto no Caput dos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 610/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Eventuais avisos e/ou comunicações necessários por força do presente contrato deverão ser feitos por escrito, e, enviados ao destinatário nos endereços indicados no preâmbulo desse Instrumento.

**VOLVO****MUNICÍPIO DE CURITIBA**

24.760

7.2 Qualquer alteração ao presente Instrumento apenas será válida se efetuada por escrito e assinada pelas partes contratantes, ou por representante devidamente autorizado pelas partes.

7.3 A aceitação por qualquer das partes, do não cumprimento, pela outra, de cláusulas ou condições previstas no presente Instrumento, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando em renúncia do direito de exigir o fiel e integral cumprimento das obrigações pactuadas, ou mesmo a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes contratantes elegem o Foro de Curitiba/PR, Estado do Paraná para dirimir as questões que porventura possam vir a serem suscitadas em decorrência do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de comodato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, na presença das testemunhas signatárias e infra identificadas.

Curitiba, 28 de março de 2022.

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal

FABIANO TODESCHINI
Presidente da Volvo Bus Latin América

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS
Secretária Municipal do Meio Ambiente

CYRO JELITA MARTINS
Vice-Presidente de Operações

1ª testemunha
Nome: **ALEXANDRE PARKSER**
CPF/MF nº: **613.664.809-10**

2ª testemunha
Nome: **LEU LEITE DE CARVALHO**
CPF/MF nº: **803.826.659-53**